Folha nº 01 de proc.
nº 54 de 19 00

Câmara Municipal de São Paulo

Adelina Cidone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Gabinete Vereador Toninho Paiva

LIDO
AS COMISSÕES DE: 17FEV2000
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0054/2000

Dispõe sobre a construção de velórios nos Conjuntos Projeto Cingapura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os conjuntos de moradias conhecidos por Projeto Cingapura, destinados à população de baixa renda, terão obrigatoriamente área especial destinada a velório.

Art. 2º - As áreas construídas destinadas a tal fim deverão ter dimensões coerentes com o conjunto.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
17 FEV 2000
17:45
- DT 10 -

COD. 0561